



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº 167/2001

“Autoriza a vinculação de percentual do fundo de participação dos municípios – FPM – ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP”

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar valor correspondente a 1% (um por cento) do Fundo de Participação dos Municípios – PPM – , ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP.~~

Art. 1º - Fica alterada a quota de contribuição do Poder Executivo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP, nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de Abril de 2005, ficando aprovado o valor de R\$ 7.057,55 (Sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por mês. (Alterado pela Lei 308/2006)

~~Art. 2º. O repasse de que trata o artigo anterior será feito através de depósitos mensais, em conta corrente especial vinculada ao Consórcio, de forma regular e automática, aberta em banco oficial no foro do município de Betim/MG.~~

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será feito através de depósito mensal, em conta corrente especial vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP), de forma regular e automática, aberta em banco oficial no foro do município de Betim/MG. (Alterado pela Lei 308/2006)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sarzedo, 28 de Dezembro de 2001.

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal